



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1888/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0008.1.003 – AQUISIÇÃO E MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
570-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e material permanente.....R\$	20.000,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0011.1.013-MANUT. DO SISEMA DE VIAS PUBLICAS	
571-4.4.90.52.00.00.00.00-3501-Equipamentos e material permanente.....R\$	35.000,00
TOTAL.....R\$	55.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação, como segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 – VIAÇÃO URAL	
15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
077-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0011.1.013-MANUT. DO SISEMA DE VIAS PUBLICAS	35.000,00
556-4.4.90.51.00.00.00.00-3501-Obras e instalações.....R\$	55.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de junho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal